



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	Percival Santos Muniz
Vice Prefeito .....	José Rogério Salles
Secretário de Governo .....	Eduardo Weigert Duarte
Procurador Geral do Município .....	Luciano Medeiros Crivellente
Secretário de Administração .....	Adnan José Zagatto
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Jamílio Adozino de Souza
Secretário de Finanças .....	Adnan José Zagatto
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Fabricio Miguel Correa
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Secretário de Infraestrutura .....	Melquiades da Silva Neto
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	Stefânia Scapin Pasqualotto
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Renato Mendes Vieira
Secretário de Meio Ambiente .....	José Olavo Pio
Secretaria de Educação .....	Ana Carla Borges Leal Muniz
Secretaria de Saúde .....	Israel Silveira Paniago
Secretário de Promoção e Assistência Social .....	Irineia Aparecida de Melo Silva
Secretário de Esporte e Lazer .....	Lucas Franco Perrone
Secretário de Cultura .....	Luciano Carneiro Alves
Secretário de Gestão de Pessoas.....	Carlos Eduardo Vanzeli
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública .....	Anderson Rocha De Souza
Gestor de Gabinete de Comunicação Social.....	Lucas Franco Perrone
Unidade Central de Controle Interno - UCCL.....	Dailson Nunis
Diretor Executivo do SERV SAÚDE.....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR.....	Themis de Oliveira
Diretor CODER.....	Cristovão José Teixeira
Diretor Executivo do IMPRO.....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON.....	Bethânia dos Santos Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
 Diário Oficial  
 Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)





**PORTARIA N° 20.628, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Transfere, a pedido, a servidora LAURA CLARICE CORRÊA DA COSTA, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, a pedido, a servidora LAURA CLARICE CORREA DA COSTA, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.629, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Transfere, a pedido, a servidora LINDINALVA ALVES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir, a pedido, a servidora LINDINALVA ALVES DA SILVA, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.630, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Nomeia PAULO RICARDO ALVES FLORENTINO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Projetos e Infraestrutura Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear PAULO RICARDO ALVES FLORENTINO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Projetos e Infraestrutura Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de Acompanhamento Jurídico Legislativo e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.632, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonera, a pedido, MELISSA DE CARVALHO TONSIC, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, MELISSA DE CARVALHO TONSIC, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Turismo, nomeada através da Portaria n.º 14.995, de 04 de abril de 2013 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.633, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonera, a pedido, LAZARO RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Indústria e Comércio, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, LAZARO RENATO BARBOSA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Indústria e Comércio, nomeado através da Portaria n.º 16.837, de 02 de junho de 2014 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA N° 20.634, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Nomeia WESDER ALVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear WESDER ALVES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete IV, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.635, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Nomeia WELCIO VINICIUS SILVA LATA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear WELCIO VINICIUS SILVA LATA, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Carreira e Desenvolvimento Humano, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.636, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Exonera, a pedido, MARIA ALDA NINA DE SOUZA, do cargo em comissão de Coordenadora da Ouvidoria Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,**  
usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, MARIA ALDA NINA DE SOUZA, do cargo em comissão de Coordenadora da Ouvidoria Municipal, nomeada através da Portaria n.º 14.259, de 21 de janeiro de 2013 - Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**PORTARIA Nº 20.637, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Designa o retorno, de Licença para tratar de interesses particulares da Servidora **NIVIA REGINA SANITA DE CAMARGO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando das atribuições que lhe são conferidas...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o retorno, ao exercício das suas funções da Servidora, NIVIA REGINA SANITA DE CAMARGO, matrícula nº 135127, licenciada do Serviço Público Municipal para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, conforme a Portaria nº 20.428, de 19 de setembro de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/12/2016.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 01 de dezembro de 2016;  
101º da Fundação e 62º da Emancipação Política.

**PERCIVAL SANTOS MUNIZ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO WEIGERT DUARTE**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de  
Acompanhamento Jurídico Legislativo  
e Publicada no DIORONDON.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 161/2016 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.**  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

CARLOS EDUARDO VANZELI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031, de 22 de dezembro de 2009.

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder readaptação de função a servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e decisão da Junta Médica do DESOPEM.

NOME	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Maria de Fátima Coelho Lopes	150177	Apoio Instrumental	Educação	<b>180 dias</b> 02/12/2016 a 30/05/2017	Inicial

**Artigo. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 02 de dezembro de 2016.

**CARLOS EDUARDO VANZELI**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

**ALESSANDRA DE FREITAS**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 06/12/2016.**

<b>SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2250/2016	188	Doris Elisa Folador	Atendente Comercial	<b>05 dias – a partir do dia 05/12/2016 – Prorrogação de Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2250/2016	86410	Edmaria Silva Xavier	Docente	<b>30 dias – a partir do dia 30/11/2016 – Prorrogação de Licença Médica.</b>
2250/2016	141950	Josivaldo Alves da Silva	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 30/11/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	130451	Terezinha Angelica Gobes de Jesus	Apoio Instrumental	<b>07 dias – a partir do dia 01/12/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	58084	Jose Airton Vieira Lima	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 02/12/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	13480	Angela Maria Ferron	Docente	<b>16 dias – a partir do dia 03/12/2016 – Prorrogação de Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
2250/2016	138673	Geralda Maria da Silva	Apoio Instrumental	<b>30 dias – a partir do dia 03/12/2016 – Prorrogação de Licença Médica.</b>
2250/2016	59692	Adamilza Oliveira Dourado dos Santos	Apoio Instrumental	<b>04 dias – a partir do dia 05/12/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	169609	Glener Rodrigues Lopes	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia – no dia 05/12/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	143073	Luciane Nunes Alves de Sousa	Assistente de Desenvolvimento Educacional	<b>01 dia – no dia 05/12/2016 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
2250/2016	106976	Rosana Murta do Prado	Docente	<b>05 dias – a partir do dia 05/12/2016 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2250/2016	33987	Evanilce Pires da Costa	Analista Instrumental	<b>01 dia – no dia 02/12/2016 – Licença Médica.</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓD. DE PUBLICAÇÃO</b>	<b>MAT.</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
2250/2016	21954	Adalgisa Cabral de Menezes	Assistente Técnico	<b>07 dias – a partir do dia 30/11/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	12610	Ieda Maria Garcia Nunes	Técnico em Saúde	<b>01 dia – no dia 01/12/2016 – Licença Médica.</b>
2250/2016	19712	Doraci Miranda Bezerra	Técnico Instrumental	<b>15 dias – a partir do dia 05/12/2016 – Licença Médica.</b>



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
2250/2016	114928	Arlindo Marcos dos Santos Filho	Analista Instrumental	<b>02 dias</b> – a partir do dia <b>05/12/2016</b> – <b>Licença Médica.</b>

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação: 2249/2016

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
206520	Bruna Bueno de Paula Pereira de Freitas	Docente	Educação	<b>60 dias</b> – do dia <b>21/03/2017</b> a <b>19/05/2017.</b>

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS**

Código de Publicação: 2251/2016

De acordo com o Comunicado de Decisão proferido em **13/04/2016** pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, a favor do servidor **Ademilson Sebastião da Silva Claudio**, matrícula nº 127043, NIT 10884743117, Benefício nº 6136667448, sob o Requerimento nº 171993204, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. foi **reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 30/11/2016.**

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do CONCURSO PÚBLICO 001/2015 PMR/SEMED, EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005 PMR/SEMED, realizadas no dia **06/12/2016**, com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER FINAL DA PERÍCIA MÉDICA
01129-0	Cristiana Pereira Alves	Docente: Professor do Ensino Fundamental / Anos Iniciais.	<b>Apta</b>
00470-7	Leidiane Oliveira Rocha	Docente: Professor da Educação Infantil	<b>Apta</b>
00515-0	Luciene Teodoro das Chagas Passos	Docente: Professor da Educação Infantil	<b>Apta</b>
02655-7	Vanessa Fronza	Docente: Professor do Ensino Fundamental / História	<b>Apta</b>

Rondonópolis, 06 de dezembro de 2016.

**ALESSANDRA DE FREITAS**

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

MEMO N°. 3299/2016

Rondonópolis, 06 de Dezembro de 2016

*A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

*A/c Diário Oficial de Rondonópolis A/c: Bethânia Rezende*

**Em retificação ao** Memorando de nº 3270/2016 de 01/12/2016 que solicitou o retorno por vencimento dos servidores **APARECIDO DIVINO DE SOUZA – MAT. 26506-1** e **ELSI DE FATIMA SAUSEN – MAT. 29459-1**, informamos a vossa senhoria que os servidores supracitados são amparados pelo regime CLT.

Onde lê-se:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	VINCULO	DATA RETORNO
APARECIDO DIVINO DE SOUZA	26506	EDUCAÇÃO	<b>CONTRATO</b>	22/12/2016
ELSI DE FATIAM SAUSEN	29459	EDUCAÇÃO	<b>CONTRATO</b>	22/12/2016

Leia-se:

NOME	MATRICULA	SECRETARIA	VINCULO	DATA RETORNO
APARECIDO DIVINO DE SOUZA	26506	EDUCAÇÃO	<b>CLT</b>	22/12/2016
ELSI DE FATIMA SAUSEN	29459	EDUCAÇÃO	<b>CLT</b>	22/12/2016

Atenciosamente,

**MARIA LÚCIA DA SILVA  
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT - IMPRO**

#### **RESOLUÇÃO 006, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT para o exercício de 2017.

O Conselho Curador do IMPRO, na forma do art. 70 da Lei nº. 4.614/2005, de 25 de Agosto de 2005, torna público que o Conselho Curador, em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2016, com base no parágrafo único do Artigo e da Lei supracitadas,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT para o exercício de 2017. Com ciência do Comitê de Investimento.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2016.

Rondonópolis/MT, 06 de dezembro de 2016.

**Rozimar Auxiliadora da Cunha**  
Presidente do Conselho Curador/IMPRO Gestão 2015-2018



**Política Anual de Investimentos  
2017**



**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT**

**Conteúdo**

<b>1. Introdução.....</b>	<b>18</b>
<b>2. Objetivos .....</b>	<b>18</b>
<b>3. Da Gestão .....</b>	<b>18</b>
3.1. Objetivo.....	20
3.2 Modelo.....	20
3.3 Dos Recursos Garantidores.....	7
3.4 Acompanhamento / Relatórios.....	9
3.5 Diretrizes.....	22
3.6 Gerenciamento de Riscos.....	23
<b>4 Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010).....</b>	<b>24</b>
4.1 Segmento de Renda Fixa.....	24
4.2 Segmento de Renda Variável.....	26
<b>5 Cenário Macroeconômico.....</b>	<b>27</b>
<b>6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários.....</b>	<b>30</b>
6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa.....	30
6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável.....	32
<b>7 Responsável pela Gestão de Recursos .....</b>	<b>32</b>
<b>8 Disposições Gerais.....</b>	<b>23</b>



## 1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN n° 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS** inscrito no CNPJ 32.974.503/0001-54 por meio de sua Diretoria Executiva apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2017, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 3.922/10.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

## 2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

## 3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS** definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.



Os recursos previdenciários deverão ser alocados nos seguimentos de renda fixa e renda variável.

As administradoras de fundos deverão entregar ao IMPRO:

- Relatório diário contendo valor de cota, variação percentual da cota, variação percentual do CDI e quantidades de cotas que o Instituto possui no fundo de investimento. Se as informações referentes aos últimos trinta dias estiverem disponíveis em site, a administradora não precisará entregar o relatório em questão.

- Relatório mensal contendo saldo do início e do fim do mês, quantidade de cotas no início e no fim do mês, total de aplicações, total de resgates e total de rendimento.

- Relatório mensal contendo a carteira aberta do fundo.

Os diversos tipos de aplicação deverão ser avaliados ao final de cada trimestre do ano, podendo, a qualquer momento, serem efetuados eventuais ajustes.

Para receber recursos do RPPS, a Administração do IMPRO deve observar as normas impostas no *artigo 3º inciso IX pela Portaria Nº 519 de 2011 alterada pela Portaria Nº 440 de 2013*:

“IX - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

§ 1º Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) regularidade fiscal e previdenciária.

§ 2º Quando se tratar de fundos de investimento:

I - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

a) a análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

II - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§3º A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.



§4º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

§5º Para fins desta Portaria entende-se por:

I – Gestão por entidade autorizada e credenciada: quando o RPPS realiza a execução da política de investimentos de sua carteira por intermédio de entidade contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

II – Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.”

### 3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2017, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços **IPCA**.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

### 3.2 Modelo

Diante dos ativos autorizados, observando-se as determinações da Resolução do CMN Nº 3.922 de 2010 e alterações, propõe-se adotar como parâmetro os percentuais máximos para os investimentos do IMPRO no quadro abaixo. A regra básica que norteará as aplicações do IMPRO é a da diversificação, com vistas a minimizar os efeitos causados por desempenhos indesejáveis em um ou outro segmento de aplicação.

Como o atual cenário macroeconômico permanece bastante volátil tanto na economia brasileira como na economia internacional, cabe ao IMPRO realizar uma análise sistemática e criteriosa sempre que for participar de qualquer processo decisório.

Esta proposta visa permitir aos gestores a flexibilização dos investimentos que ocorrerão durante o exercício de 2017 dentro das alternativas que possam vir a apresentar, no decorrer do ano, as melhores condições na seguinte ordem de preferência: Segurança, Transparência, Solvência, Liquidez e, por último, Rentabilidade, cuja escolha dependerá da análise de cada investimento em relação à variável risco. Ainda, quanto àqueles investimentos com prazos de desinvestimento, carência e conversão de cotas, a quantia a ser aplicada dependerá de prévio estudo do Comitê de Investimentos quanto a fluxo de caixa e disponibilidades financeiras do fundo previdenciário, além de precedidas de atestado do responsável legal do RPPS.

Os limites máximos pré-estabelecidos pelo IMPRO demonstram as estratégias estabelecidas do seu RPPS para o ano de 2017 no âmbito de investimentos, porém cabe salientar que diante das mudanças que estão ocorrendo na economia brasileira e internacional, sempre que necessário será realizado um estudo junto ao Comitê de Investimentos para que não ocorram eventuais desenquadramentos, bem como para que a Política de Investimentos se adeque ao cenário macroeconômico vigente adotando estratégias para que se assegure dentro da atual realidade o melhor retorno sem expor a carteira a um risco elevado e desnecessário.



Portanto, para o ano de 2017 devido ao cenário recessivo, manter limites de alocação espaçosa garante maior liberdade para manuseamento dos investimentos, assim, minimizando os riscos de um cenário volátil.

Abaixo segue a tabela com os limites impostos pela Resolução do CMN N° 3.922 de 2010. Deve ser observado que a aba “Limite da Resolução” é um limite imposto para a segurança do RPPS com a intenção de evitar perdas excessivas em mercados de maior risco.

Esse limite não é uma obrigação de aplicação, ou seja, não é necessário ser aplicado em sua totalidade de valores. Por exemplo, aplicar 100% do Patrimônio Líquido no art. 7º inciso I.

A aplicação pode variar de acordo com a necessidade do Instituto, entretanto, respeitando o limite máximo de aplicação imposto.

### 3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS n° 519/2011, bem como na Resolução CVM n° 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(\*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência.



### 3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS** relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

### 3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;(\*)
- c) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
  - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;



- existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
  - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
- Títulos Públicos Federais;
  - Fundos de Investimentos Financeiros;
  - Fundos de Índices (ETF's)
  - Caderneta de Poupança
  - Letras Imobiliárias Garantidas.
- e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- f) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- h) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

### 3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;



- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDONÓPOLIS**.

#### 4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

##### 4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN n°: 3.922/10, a saber:



**Tabela 1**

<b>Renda Fixa</b>	<b>Limite de alocação do total dos recursos do RPPS</b>	<b>Limite de alocação de fundo de investimento</b>	<b>Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento</b>
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, “a”	<b>100%</b>	—	—
FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, “b”	<b>100%</b>	---	<b>25%</b>
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	<b>15%</b>	—	—
FI Renda Fixa / Ref.em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices)– Art. 7º, III, “a”.	<b>80%</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, “b”.	<b>80%</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>
FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”	<b>30%</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, ‘b’	<b>30%</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>
Poupança – Art. 7º, V, “a”	<b>20%</b>	—	—
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, “b”	<b>20%</b>	—	—
FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI	<b>15%</b>	<b>15%</b>	<b>25%</b>
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, “a”		<b>5%</b>	<b>25%</b>
FI Renda Fixa Crédito Privado – Art. 7º, VII, “b”		<b>5%</b>	<b>25%</b>



#### 4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº.3.922/10, a saber:

**Tabela 2**

<b>Renda Variável</b>	<b>Limite de alocação do total dos recursos do RPPS</b>	<b>Limite de alocação por fundo de investimento</b>	<b>Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento</b>
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	<b>30%</b>	<b>20%</b>	<b>25%</b>
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	<b>20%</b>	—	<b>25%</b>
FI em Ações – Art. 8º, III	<b>15%</b>	—	<b>25%</b>
FI Multimercado- aberto - Art. 8º, IV	<b>5%</b>	---	<b>25%</b>
FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V	<b>5%</b>	---	<b>25%</b>
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	<b>5%</b>	—	<b>25%</b>



## 5 Cenário Macroeconômico<sup>(1)</sup>

### Comentários econômicos – 2016/2017

Com 2016 já findando, é possível segmentá-lo em três pontos de vista temporais distintos: o primeiro compreende, de meados dezembro/2015 até meados de março/2016; o segundo se passa entre meados de março/2016 até 09 de novembro de 2016 (resultado eleição americana); e o terceiro, daí até os dias atuais.

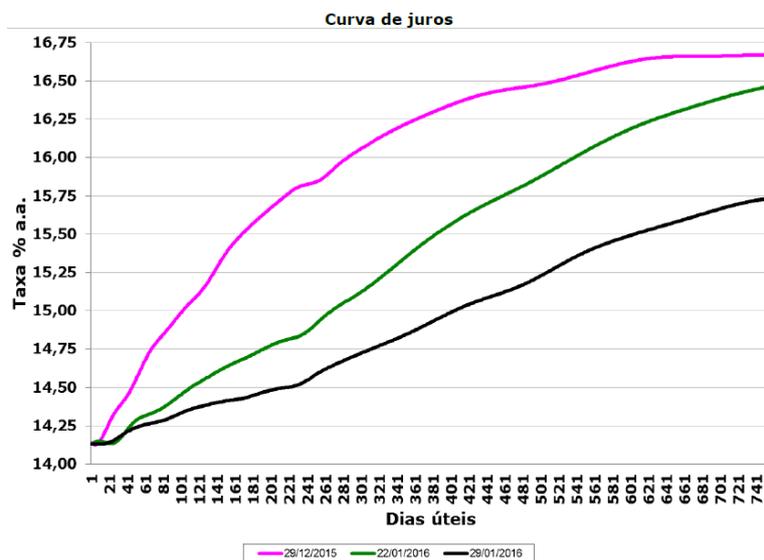
Classificar o ano de 2016 desta forma é crucial para entender pontos-chaves para a alocação de recursos, pois estes três períodos trouxeram e trarão para 2017 efeitos diversos sobre o retorno dos investimentos e podem gerar grandes oportunidades de alocação e/ou realocação de recursos nas carteiras dos RPPS.

### 2016 – Primeira Parte (Dez/15 a meados Mar/16)

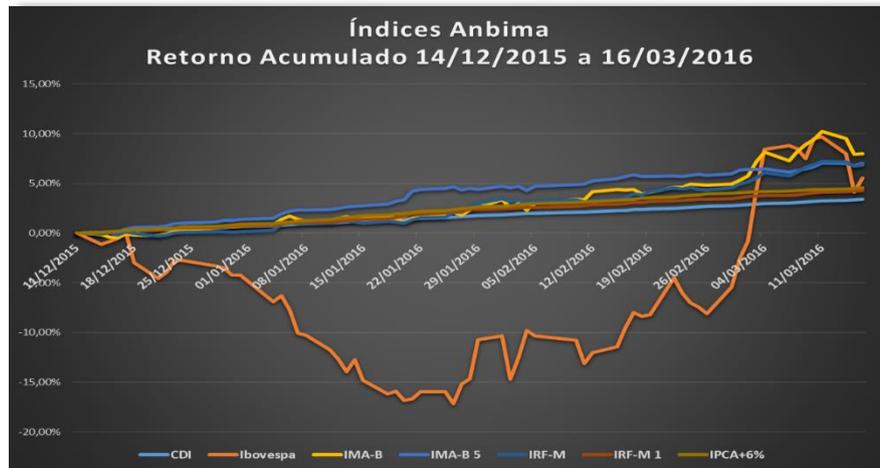
Ao final de 2015 a conjuntura doméstica apresentava-se instável por motivos econômicos e políticos. As expectativas quanto ao processo de impeachment, bem como desdobramentos da operação lava-jato, trouxeram incerteza sobre os investimentos e já levantavam, sob o olhar do mercado, a possibilidade de mudança na condução da política econômica. No lado econômico o Brasil se apresentava com inflação elevada – 2015 terminou com IPCA de 10,67% -, com dólar cotado a R\$ 3,87 e taxa de Juros SELIC de 14,25%.

Em outro terreno, o internacional, a recuperação americana se consolidava e o discurso do FED trazia consigo a expectativa de início de um ciclo de elevação nas taxas de juros, após sair da reunião de 16/12/2016 com 0,25% p.p. a mais, passando o teto para 0,50% a.a.

Diante dessa realidade, o mercado iniciou o ano de 2016 projetando pelo menos 4 elevações dos FED Funds, fato este precificado na curva de juros futura, principalmente na sua ponta longa, como pode ser verificado no gráfico ao lado extraído do relatório FOCUS – BACEN.



Sob esta dominância, os investimentos estavam respondendo às expectativas internacionais de elevação dos juros americanos, bem como às expectativas de alternância de política econômica decorrente de possíveis alterações políticas locais. Desta forma, o que se viu foi o mercado andado “de lado”, sem forte tendência, à espera de novos acontecimentos. No gráfico abaixo é possível perceber que no início de março/16 houve elevação na volatilidade na renda fixa.



Fonte: Quantum Axis

### 2016 – Segunda Parte (meados Mar/16 a 09/Nov/16)

No decorrer desse período, alguns fatos alteraram a percepção dos investidores e dos economistas a respeito do andamento das expectativas que iniciaram o ano, tanto no Brasil quanto no exterior.

No Brasil, o impedimento da presidente se apresentava cada vez mais possível, fato que levou os investidores “comprarem” esta ideia e ampliarem suas apostas em uma mudança da condução da política econômica. Desta forma, gradativamente a redução da percepção de risco foi se apresentando e os indicadores foram se alterando. O Ibovespa começou a se recuperar saindo de 37500 pontos em fevereiro para 64800 pontos no seu auge (início de novembro de 2016). O dólar começou a se desvalorizar caindo de R\$ 4,07 em fevereiro, chegando a R\$ 3,16 no início de novembro/16.

Outra alteração que se verificou foi quanto às expectativas de juros futuros. Elas “fecharam” influenciadas pela mudança na condução da política econômica, aumento da confiança dos empresários e consumidores, redução das expectativas inflacionárias e início de provável ciclo de redução da taxa SELIC. Desta forma, os contratos futuros de DI, com vencimento em Jan/2020, caíram de 16,9% em meados de janeiro/16 para 11,38% no início de novembro/16, conforme pode ser observado no gráfico ao lado.



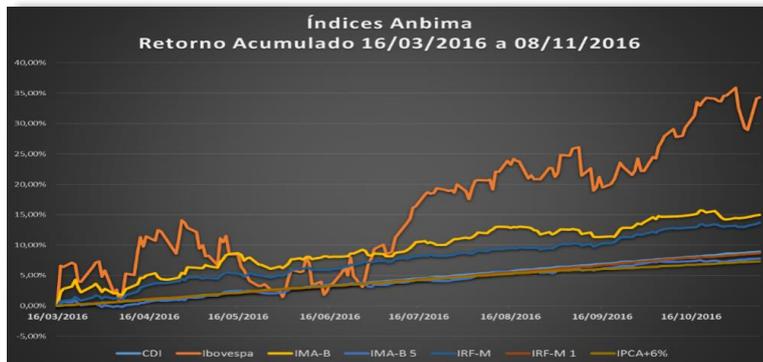
Fonte: AE Broadcast

Já do lado internacional, o FED freou sua visão quanto à recuperação econômica americana e o ritmo de redução do desemprego, trazendo um discurso mais “Dovish”, conservador, em relação ao ciclo de elevação dos FED Funds. Desta forma, o mercado desmontou



suas apostas de 4 elevações dos juros em 2016 para somente uma. Este fato trouxe correção na curva de juros internacional e proporcionou um ambiente mais favorável para tomada de risco por parte do investidor internacional. Isto significou entrada maciça de divisas nos países emergentes, incluindo aí o Brasil.

Esta mudança de percepção e de posição dos investidores trouxe um período de aparente tranquilidade para os gestores de RPPS, resultando em bons retornos para os investimentos, tanto em renda fixa quanto renda variável, como pode ser verificado no gráfico abaixo:



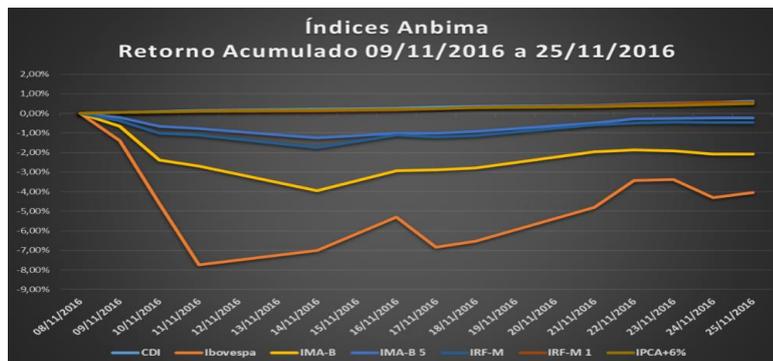
Fonte: Quantum Axis

### 2016 – Terceira Parte (09 a 25/11/2016)

Porém, nem tudo são flores. A eleição presidencial americana, que em razão da liderança da Democrata Hilary Clinton, não vinha trazendo desconforto aos investidores, resultou na maior quebra de expectativas já verificada nas últimas décadas. A vitória do Republicano Donald Trump trouxe uma névoa de incertezas sobre a economia mundial, principalmente pela sua postura mais conservadora e protecionista, muito propalada em sua campanha.

Ainda não é possível identificar quais pontos do seu futuro governo, que começa em 20 de janeiro de 2017, afetarão o mercado de capitais; porém o mercado tem se mostrado bastante cético quanto às promessas.

Uma interpretação, contudo, vem chamando atenção dos mercados: a possibilidade de elevação dos gastos do Estado para incentivar a economia. Os analistas acreditam que este fato pode acelerar o processo inflacionário americano e forçar o FED a elevar os juros de forma mais acelerada. Apesar de ser somente expectativa, tal situação já trouxe elevação na percepção de risco quanto aos investimentos nos países emergentes e, como resultado, houve apreciação do dólar, queda nos índices de ações e elevação da curva de juros futuros. No gráfico abaixo é possível verificar este efeito, bem como notar um aumento na volatilidade deste mercado:



Fonte: Quantum Axis



## Rumo a 2017

Sob esta névoa de incerteza citada anteriormente, os gestores de RPPS terão que desenhar suas políticas de investimentos para 2017. Não há dúvida que o desafio será grande, sobretudo com relação aos fundos de investimentos que carregam maior risco de mercado: IMA-B5+, IMA-B e de ações sobretudo. Porém, com uma alocação razoavelmente diversificada entre os fatores de risco é possível construir uma carteira de investimentos que possa capturar o retorno nos investimentos, sem exposição demasiada a riscos e conseguir atingir seu principal objetivo: superar a meta atuarial.

Considerando a conjuntura econômica doméstica, um olhar atento sobre o comportamento da inflação e da trajetória da taxa SELIC em 2016 e as expectativas para 2017 já trazem um bom norte para os investimentos.

Quanto à inflação, sua trajetória de queda, influenciada pela redução da atividade econômica, aumento do desemprego e queda da massa salarial, vem sendo destacada pelos analistas e suas expectativas futuras são de redução. Destaca-se daí uma importante consequência: a meta atuarial pode ser menor, dada uma inflação menor.

Já quanto aos juros, a tendência verificada entre os analistas trata-se da redução da SELIC. A reboque da redução dos índices inflacionários, o Comitê de Política Monetária (COPOM), órgão do BACEN responsável pelas decisões de políticas monetárias, dá sinais que poderá manter o ciclo de queda, porém permanecerá atento, principalmente quanto aos efeitos da inflação de serviços. De toda forma, as expectativas do mercado são de redução paulatina na taxa.

Contudo, o que deve ser observado neste movimento é qual será a velocidade desta redução, justamente para mensurar qual será a taxa de juros real resultante da relação entre as taxas de juros nominais e inflação.

Sendo assim, a alocação de recursos na política de investimento para 2017 deve considerar todos os fatores citados. Abaixo seguem as projeções quanto aos principais índices macroeconômicos da BB-DTVM para o final de 2016 e 2017 além da nossa sugestão de alocação. Com relação a esta última, concentramos nossas sugestões em fundos cujo parâmetro de rentabilidade apresente menor exposição a riscos de mercado e de crédito – CDI, IRF-M1, IDkA2, IMA-B5 além dos fundos de oportunidade(de vértice).

## 6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

### 6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

**Tabela 3**

<b>*Seguimento de Renda Fixa</b>	<b>Lim. Resolução</b>	<b>Lim. Sugerido</b>
<b>Artigo 7º, I – até 100% (cem por cento) em:</b>		
<b>Artigo 7º, I,"a"- títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).</b>	100%	0%



<b>Artigo 7º, I, “b”</b> - cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.	100%	100%
<b>Artigo 7º, II</b> -até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I.	15%	0%
<b>Artigo 7º, III</b> – até 80% (oitenta por cento) em:		
<b>Artigo 7º, III, “a”</b> - cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	80%	80%
<b>Artigo 7º, III, “b”</b> - cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;	80%	80%
<b>Artigo 7º, IV</b> – até 30% (trinta por cento) em:		
<b>Artigo 7º, IV, “a”</b> - cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	30%	30%
<b>Artigo 7º, IV, “b”</b> - cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;	30%	30%
<b>Artigo 7º, V</b> – até 20% (vinte por cento) em:		
<b>Artigo 7º, V, “a”</b> - depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;	20%	5%
<b>Artigo 7º, V, “b”</b> - Letras Imobiliárias Garantidas;	20%	5%
<b>Artigo 7º, VI</b> – até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;	15%	8,9%
<b>Artigo 7º, VII</b> – até 5% (cinco por cento) em:		
<b>Artigo 7º, VII, “a”</b> - cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou	5%	1,8%
<b>Artigo 7º, VII, “b”</b> - cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.	5%	4,3%



6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

*Seguimento de Renda Variável	Lim. Resolução	Lim. Sugerido
<b>Artigo 8º, I</b> – até <b>30%</b> (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;	30%	10%
<b>Artigo 8º, II</b> – até <b>20%</b> (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;	20%	10%
<b>Artigo 8º, III</b> – até <b>15%</b> (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;	15%	15%
<b>Artigo 8º, IV</b> – até <b>5%</b> (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;	5%	5%
<b>Artigo 8º, V</b> – até <b>5%</b> (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;	5%	5%
<b>Artigo 8º, VI</b> – até <b>5%</b> (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.	5%	5%

7 Responsável pela Gestão de Recursos (\*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS			
Segmento	Nome	CPF	Cargo
Renda Fixa	Roberto Carlos Correa de Carvalho	345.605.301-06	Diretor Executivo
Renda Variável			



## **8 Disposições Gerais**

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519/2011, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

**Rondonópolis, 05 de dezembro de 2016.**

**Assinaturas:**



**SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016.**

**O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS,** Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA,** com o valor de **R\$118.000,00.** **LOTE 02 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA,** com o valor de **R\$58.000,00.** **LOTE 03 - ANGOLINI & ANGOLINI LTDA,** com o valor de **R\$98.000,00.** **LOTE 04 - SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA,** com o valor de **R\$153.000,00.** **LOTE 05 - SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA,** com o valor de **R\$18.000,00.** **LOTE 06 - DESERTO.**

Rondonópolis-MT, 06 de dezembro de 2016.

---

Mariley Barros Soares  
Pregoeira

---

**EM**  
**BRANCO**